LEI Nº 3227/2019

LANÇADO

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 159.400,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, faz saber que o povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), à Associação Beneficente Hospital São Lucas do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a aquisição de equipamentos que possam salvaguardar as vidas atendidas na Associação Beneficente Hospital São Lucas, bem como fornecer maior qualidade e segurança aos usuários e colaboradores, de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação constante no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2° A Associação Beneficente Hospital São Lucas fica sujeito a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do término de vigência constante no item 3.4.4 do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação - Anexo I desta Lei, respeitados os termos da Instrução Normativa n.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3° A não obediência à finalidade e prazo estabelecidos na presente Lei e o desrespeito à IN TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, acarretará a devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do erário Público Municipal.

Parágrafo único. A Associação Beneficente Hospital São Lucas fica obrigada em caso de compra de equipamentos com valores abaixo do previsto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação - Anexo I desta Lei, a devolver a diferença do valor ao erário Público Municipal, no prazo referido no artigo 2° desta Lei.

Art. 4° Fica alterada a Lei nº. 3.018, de 14 de agosto de 2017 e suas posteriores revisões, dispositivos concernentes ao PPA – Plano Plurianual do município para a execução no exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 5° Fica alterada a Lei nº. 3.151, de 30 de outubro de 2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, através da constituição de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionadas no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto ao **Fundo Municipal de Saúde,** deste ente federado.

Art. 6 ° Fica alterada a Lei nº. 3.159, de 27 de novembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Guaraciaba/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionada no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto ao **Fundo Municipal de Saúde,** deste ente federado.

Art. 7 ° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto neste ato, Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163/2001, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 e demais disposições constitucionais e legais vigentes, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

11 – Fundo Municipal de Saúde
02 – Departamento de Controle e Avaliação do SUS
04.122.0007.1.026 – Transferência de Recursos para a Associação Beneficente Hospital São Lucas
(84) 4.4.50.00.00.00.00.00.0000 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R$ 159.400,00

TOTAL.....R$ 159.400,00

Art. 8 ° Para a cobertura do crédito ora permitido, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria:

01 – Poder Legislativo
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0020.1.016 – Aquisição de Imóveis e Obras para Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal
(01) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 10.000,00

01 – Poder Legislativo
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0020.2.085 – Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo Municipal
(07) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 135.000,00

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
02 – Departamento de educação
12.361.0002.1.025 – Construção de Quadra Poliesportiva Escolar
(215) 4.4.90.00.00.00.00.00.2001 – Aplicações Diretas.....R$ 14.400,00

TOTAL.....R$ 159.400,00

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC